



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO **Processo Administrativo nº 06695/2016-23** **Sistema de Registro de Preços**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referencia – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 – Elemento Despesa: 33.90.30 – Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios, no valor estimado de R\$ 168.156,70 (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada, anexada e disponibilizada no sistema, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **15 de junho de 2016**, tendo como horário limite: **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **15 de junho de 2016, Hora: 10h00min**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

7.7 - Para os **LOTES** cuja **soma dos valores estimados** não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **EXCLUSIVAMENTE** para as empresas de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e, ainda, que contemple o disposto no Art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis. e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS RESPECTIVOS LOTES e em que participou**, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**.

LOTE	DESCRIÇÃO
01
02
...

10.12 - A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

10.12.1 - O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 - Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

§ 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

V – impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 0 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital e seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2016.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200160382



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23**

TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

Neste Termo entende-se por:

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Comissão de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- **CONTRATADA:** Empresa executora dos serviços.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, suficiente e clara dos elementos necessários ao fornecimento do objeto, em atendimento as necessidades do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para fornecimento do objeto ora solicitado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2002, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução/ALE nº 152/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Logística, planeja a reposição do estoque de materiais de limpeza do Almoxarifado,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

necessários ao atendimento dos serviços de limpeza da sede e anexos da ALE/RO, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos realizados que atendem as demandas internas e externas da ALE/RO.

Ressaltamos que a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção mais adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO OBJETO

Para viabilizar a formulação das propostas, devem-se considerar as especificações e quantitativos, considerando o valor unitário e total com base na média de preços, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Água Sanitária ; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	1.600
2	Álcool Etilico para Limpeza ; com teor alcoólico 46 INPM, líquido; embalado em embalagem apropriada; prazo de validade de 20 meses da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA;	FR	800
3	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade para 10 litros.	UND	40
4	Cera líquida para piso; principio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsionante plastificante e conservante.; composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor vermelha; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	150
5	Limpa alumínio 500ml	FR	350
6	Desinfetante sanitário liquido, com ação bactericida, fragâncias diversas, em frasco de 500ml.	FR	1.800
7	Detergente liquido neutro, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses.	FR	1.200
8	Esponja para limpeza ; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	UND	800
9	Inseticida doméstico ; aerosol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	650
10	Limpador multiuso doméstico; tipo limpeza pesada, para limpeza geral de	FR	2.400



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	superfícies; composto de ingredientes ativos: linear alquibenzeno sulfonatode sódio; lauril éter sulfato de sódio de sódio; formol, sequestrante, alcalinizante, tensoativo não iônico, opacificante; água, perfume, tensoativos biodegradáveis; líquido perfumado, ph=8.0; embalado em frascos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;		
11	Flanela , 100% algodão; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm; na cor laranja; embalado embalagem apropriada;	UND	700
12	Garrafa térmica de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta;	UND	80
13	Guardanapo de papel super branco, macio, sem furos, 1ª qualidade, dimensões mínimas de 23,5 x 23,5cm. pacote c/ 50 unidades	PCT	300
14	Pá para lixo em plástico, com 25 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo em plástico de no mínimo 80 cm de comprimento, na posição vertical, com orifício para pendurar.	UND	30
15	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, comprimento mínimo de 65, largura 40, (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material.	UND	700
16	Pedra sanitária , desodorizante, tipo pastilha arredondada, com suporte plástico fragrâncias diversas, caixa com 1 unidade com peso 30 g.	UND	1.200
17	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de madeira de no mínimo 1,50 metros	UND	100
18	Sabonete líquido perolado; com fragrância erva doce, PH= 7.00 - 8.00, com hidratante, para higiene das mãos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	GL	300
19	Saco de plástico para lixo 100 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 20kg de peso, uso profissional em limpeza pública (pct c/ 05 und, c/ capacidade para 100 litros cada) de acordo com a NBR-9190/9191 da ABNT-classe 01, na cor preta.	PCT	3.600
20	Saco plástico para lixo , reforçado (pacote com 05 unidades, capacidade para 30 litros cada) na cor preta, tamanho 59cmx62cm	PCT	2.800
21	Vassoura ; doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade;	UND	120
22	Solução ácida limpadora , detergente desinfetante ácido (limpa cerâmica), contendo 1 litro	FR	300
23	Limpa vidro ; lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade até 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; com gatilho com refill; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	250
24	Purificador de ar aerosol 400 ml	FR	500
25	Hidróxido de sódio , aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima	FR	30



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-732. frasco com 1kg		
26	Lustra móveis , 200 ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	FR	350
27	Escova sanitária para banheiro com suporte plástico, cerdas em polipropileno, com cabo de mínimo 30 cm, com pendurador na extremidade superior.	UND	50
28	Luva para limpeza ; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho médio; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400
29	Luva para limpeza ; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho grande; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400
30	Lã de aço fina para limpeza, pacote com 08 unidades	PCT	300
31	Papel higiênico branco, neutro folha dupla picotada, material não reciclado, rolo com 30mx10cm.(pacote com 04 unidades).	PCT	6.000
32	Sabão alvejante ; em pó; para remoção de manchas em tecidos; em maquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sodica; eliminador bactericida de germes, fungos e virus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifenil dissodico)acido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfonico; na cor azul, polimeros acrilico,enzimas, perfume e agua; acondicionado em saco plástico resistente,contendo 1 quilo; rotulo com n. do lote, formula, data de fabricação e validade;	PCT	800
33	Vassoura ; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medida 20 cm; com mínimo de 50 tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; polipropileno;	UND	80
34	Desinfetante em gel concentrado embalagem 01 litro para limpeza em geral fragrância lavanda.	FR	600
35	Saponáceo em pó com cloro 300g.	FR	550
36	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, medindo 80 x 90 cm, (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material	UND	400
37	Balde em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	30
38	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	50
39	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30
40	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60



5. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o Menor Preço por ITEM, ofertado.

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para aquisição dos produtos especificados no item 05, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

7. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

7.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

7.6. A Contratada terá a obrigação de manter os preços ofertados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de preços.

8. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Gerais, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas no item 8 deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

8.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Elias Gorayeb, nº 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

9.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

9.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

9.1.4 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

9.1.5 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

9.1.6 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

9.7 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

9.8 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

9.9 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.10 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

9.11 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.12 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas ainda as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 28, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;

12.2 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 7 deste Termo de Referência;

12.3 Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;

12.4 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

12.5 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

12.6 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

12.7 Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

12.8 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

13.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

13.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

13.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.

14.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.

14.3 Os materiais de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.

14.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

14.5 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

14.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

14.7 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

15.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

Porto Velho – RO, 03 de maio de 2016.

Wesley Ferreira Nunes

Diretor do Departamento de Logística

Eunilson Costa Freitas

Chefe da Div. Almox. e Patrimônio

*Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.*

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, Nº 390, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **ALE/RO**, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, devidamente homologado à fl...., nos autos do Processo **ADM Nº 6695/2016-23**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Item Ata	1º Licitante (nome)			2º Licitante (nome)			3º Licitante (nome)		
	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01									
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento dos materiais de expediente estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação;

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal;

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;

VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado;

IX - O prazo de validade dos produtos serão de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

IV - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Porto Velho - RO, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede rua/av., nº, bairro
....., cidade, UF, CEP, complemento
....., apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Água Sanitária ; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo, hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	1.600			
2.	Desinfetante sanitário líquido , com ação bactericida, fragâncias diversas, em frasco de 500ml.	FR	1.800			
3.	Pedra sanitária , desodorizante, tipo pastilha arredondada, com suporte plástico fragrâncias diversas, caixa com 1 unidade com peso 30 g.	UND	1.200			
4.	Sabão alvejante; em pó ; para remoção de manchas em tecidos; em máquinas industriais de lavanderia; composto de alquil benzeno, sulfonato, tripolifosfato, silicato e carbonato de sódio, carboximetilcelulose sodica; eliminador bactericida de germes, fungos e vírus; com pigmento azul 4,4'bis(2 sulfoestiril bifênil dissódico)ácido 4,4'diameno estilbeno 2,2' dissulfônico; na cor azul, polímeros acrílico, enzimas, perfume e água; acondicionado em saco plástico resistente, contendo 1 quilo; rotulo com n. do lote, fórmula, data de fabricação e validade;	PCT	800			
5.	Desinfetante em gel concentrado embalagem 01 litro para limpeza em geral fragrância	FR	600			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

lavanda.					
Total do lote=>					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Álcool Etilico para Limpeza; com teor alcoólico 46 INPM, líquido; embalado em embalagem apropriada; prazo de validade de 20 meses da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA;	FR	800			
2.	Inseticida doméstico; aerosol 300ml (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas); composto de transflutrina 0.03%; ciflutrina 0.025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; principio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	650			
3.	Limpa vidro; lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume; e água; com validade ate 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico; com gatilho com refil; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	250			
4.	Purificador de ar aerosol 400 ml	FR	500			
5.	Sabonete liquido perolado; com fragrância erva doce, PH= 7.00 - 8.00, com hidratante, para higiene das mãos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	GL	300			
Total do lote=>						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade para 10 litros.	UND	40			
2.	Flanela, 100% algodão; medindo 38x58cm; percentual variando de 2x3cm; na cor laranja; embalado embalagem apropriada;	UND	700			
3.	Pá para lixo em plástico, com 25 cm de abertura para recolhimento de lixo, cabo em plástico de no mínimo 80 cm de comprimento,	UND	30			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	na posição vertical, com orifício para pendurar.					
4.	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, medindo 65 x 40 cm , (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material.	UND	700			
5.	Pano branco para limpeza geral, pano de chão, saco, material 100% algodão, medindo 80 x 90 cm , (dimensão dupla, tipo saco), características adicionais lavado, alvejado, bainha, com alta absorção, para limpeza geral, com etiqueta contendo a especificação do material	UND	400			
6.	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de madeira de no mínimo 1,50 metros	UND	100			
7.	Vassoura ; doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21,5x3,5)cm; com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120cm; polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade;	UND	120			
8.	Vassoura ; uso doméstico; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medida 20 cm; com mínimo de 50 tufos; com cerdas de nylon; tipo pontas plumadas; cabo de madeira c/rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; polipropileno;	UND	80			
9.	Balde em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	30			
10	Escova sanitária para banheiro com suporte plástico, cerdas em polipropileno, com cabo de mínimo 30 cm, com pendurador na extremidade superior.	UND	50			
11	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	50			
12	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30			
13	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60			
			Total do lote=>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Limpa alumínio 500ml	FR	350			
2.	Detergente líquido neutro, biodegradável, (lava-louças) embalagem com 500ml, com tampa dosadora, com prazo de validade mínima de 12 meses.	FR	1.200			
3.	Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada).	UND	800			
4.	Limpador multiuso doméstico; tipo limpeza pesada, para limpeza geral de superfícies; composto de ingredientes ativos: linear alquibenzeno sulfonatode sódio; lauril éter sulfato de sódio; formol, sequestrante, alcalinizante, tensoativo não iônico, opacificante; água, perfume, tensoativos biodegradáveis; líquido perfumado, ph=8.0; embalado em frascos; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	FR	2.400			
5.	Lã de aço fina para limpeza, pacote com 08 unidades	PCT	300			
6.	Saponáceo em pó com cloro 300g.	FR	550			
Total do lote=>						

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Cera líquida para piso; principio ativo polímero acrílico, cera polietilénica, emulsionante plastificante e conservante.; composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor vermelha; acondicionado em frasco; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	150			
2.	Hidróxido de sódio , aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-732. frasco com 1kg	FR	30			
3.	Solução ácida limpadora , detergente desinfetante ácido (limpa cerâmica), contendo 1 litro	FR	300			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.	Lustra móveis , 200 ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	FR	350			
Total do lote=>						

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR-UNIT	VLR-TOT
1.	Garrafa térmica de pressão; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; lisa; na cor preta;	UND	80			
2.	Guardanapo de papel super branco, macio, sem furos, 1ª qualidade, dimensões mínimas de 23,5 x 23,5cm. pacote c/ 50 unidades	PCT	300			
3.	Saco de plástico para lixo 100 litros, reforçado, super resistente, com densidade mínima de 0.8 micra, opaco (não transparente), com densidade suficiente para suportar até 20kg de peso, uso profissional em limpeza pública (pct c/ 05 und, c/ capacidade para 100 litros cada) de acordo com a NBR-9190/9191 da ABNT-classe 01, na cor preta.	PCT	3.600			
4.	Saco plástico para lixo , reforçado (pacote com 05 unidades, capacidade para 30 litros cada) na cor preta, tamanho 59cmx62cm	PCT	2.800			
5.	Luva para limpeza ; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho médio; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400			
6.	Luva para limpeza ; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393; tamanho grande; com revestimento interno 100% algodão em flocos, com superfície externa antiderrapante; com bainha; cor amarela;	PAR	400			
7.	Papel higiênico branco, neutro folha dupla picotada, material não reciclado, rolo com 30mx10cm.(pacote com 04 unidades).	PCT	6.000			
Total do lote=>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2016/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 06695/2016-23

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Porto Velho - RO, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: